



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 665D

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 1.615, DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora VALERIA BATISTA COSTA MONTENEGRO do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Ensino Fundamental Anos Iniciais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

### LEI Nº 3.944, DE 9 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO COMO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIACAO MOSSOROENSE DE PROTECAO ANIMAL E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo inciso IV, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIACAO MOSSOROENSE DE PROTECAO ANIMAL E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – INSTITUTO AMPARA, sediada na Rua Duodécimo Rosado, nº 775, Doze Anos, entidade civil, com fins filantrópicos, com sede e foro neste município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de maio de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

### LEI Nº 3.945, DE 9 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO COMO DE UTILIDADE PÚBLICA DO CEMAPA – CENTRO MODELO DE AJUDA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS/ABRIGO MOSSORÓ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Utilidade Pública Municipal o CEMAPA – CENTRO MODELO DE AJUDA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS/ABRIGO MOSSORÓ, sediado na Rua Jeremias da Rocha, 113, Santo Antônio, entidade civil, com fins filantrópicos, com sede e foro neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de maio de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

### LEI Nº 3.946, DE 9 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO COMO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO RENATA PRAXEDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO RENATA PRAXEDES, sediado na Rua Manoel Andrade de Lima, 55, anexo B, Aeroporto I, entidade civil, com fins filantrópicos, com sede e foro neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de maio de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

### LEI Nº 3.947, DE 10 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE EMPREGOS REFERENTES A CONTRATOS DE EMPRESAS COM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ NAS CONDIÇÕES QUE INDICA, APLICANDO-SE AOS PRESOS EM REGIME SEMIABERTO, ABERTO, EM LIVRAMENTO CONDICIONAL, EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, TRABALHADORES RETIRADOS DE SITUAÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO E JOVENS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas contratadas pelo município de Mossoró/RN para a construção de obras públicas, bem como para a prestação de serviços terceirizados de mão de obra, deverão reservar percentual de vagas para presos sujeitos ao regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Norte, bem como para trabalhadores retirados de situação análoga à de escravo e para os jovens do sistema socioeducativo.

Art. 2º Para efeito do disposto no art. 1º desta Lei, a empresa deverá reservar vagas, para cada contrato que firmar, nas seguintes proporções:

I - Três por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cem ou menos empregados;

II - quatro por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar de cento e um a trezentos empregados;

III - cinco por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de trezentos empregados.

§ 1º Dos percentuais previstos no caput deste artigo, 2/3 (dois terços), das vagas reservadas devem ser destinadas para os presos sujeitos ao regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Norte, bem como para trabalhadores retirados de situação análoga à de escravo e para os jovens do sistema socioeducativo.

§ 2º A efetiva contratação do percentual indicado nos incisos I a III do caput deste artigo será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato.

§ 3º A contratada deverá apresentar mensalmente ao juiz da execução, com cópia para o fiscal do contrato ou para o responsável indicado pela contratante documento que comprove o cumprimento dos limites previstos os incisos do caput deste artigo.

§ 4º As vagas de que trata esta Lei deverão ser disponibilizadas durante todo o período de execução do contrato, sendo preenchidas após seleção e indicação da Coordenadoria Executiva da Administração Penitenciária – COEAP.

§ 5º Se, por motivo justificado acolhido pelo contratante, a reserva de vagas não puder ser observada, total ou parcialmente, as vagas remanescentes serão revertidas aos trabalhadores em geral.

§ 6º A reversão de vagas aos trabalhadores em geral prevista no § 5º deste artigo também ocorrerá sempre que a Coordenadoria Executiva da Administração Penitenciária (COEAP) declarar formalmente que não dispõe de pessoas com as características profissionais e psicossociais compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas pela empresa contratada.

§ 7º A Coordenadoria Executiva da Administração Penitenciária (COEAP) deverá fornecer a declaração referida no § 6º deste artigo em até quinze dias úteis, contados da data em que for formalmente instada a indicar os beneficiários do disposto deste artigo.

§ 8º Nas hipóteses em que a aplicação do percentual previsto nos incisos do caput deste artigo resultar e número fracionário, aplicar-se-á a regra da ABNT/NBR 5891/1977 para arredondamento.

§ 9º Os egressos oriundos do sistema socioeducativo com idade entre quatorze e dezesseis anos, prestarão os serviços na condição de aprendiz.

§ 10º A reserva de vagas prevista neste artigo também se aplica aos contratos firmados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 11º O Trabalho do preso ou egresso será remunerado, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional.

§ 12º No decorrer da execução dos contratos, se houver acréscimo no quantitativo dos postos de trabalho, deverá ser mantida a proporcionalidade de vagas, ressalvado o previsto no § 5º deste artigo.

§13º Os beneficiados por esta Lei serão contratados com observância do disposto no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, e suas posteriores alterações, fazendo jus a todos os direitos sociais inerentes aos serviços prestados.

Art. 3º Os beneficiados por esta Lei serão contratados com observância do disposto no Decreto-Lei n 5.452 de 1 de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e suas posteriores alterações, fazendo jus a todos os direitos sociais inerentes aos serviços prestados.

Art. 4º Na fiscalização da execução do contrato, cabe à administração pública contratante:

I - informar à contratada e oficiar a Vara de Execuções penais sobre qualquer incidente ou prática de infração por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal; e

II - aplicar as penalidades à contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista nesta Lei.

Parágrafo único. Verificada a necessidade de substituição do beneficiário desta Lei, a empresa contratada terá o prazo de quinze dias úteis, contados do momento em que for informada pela Coordenadoria Executiva da Administração Penitenciária - COEAP dados do substituto, para providenciar o preenchimento da vaga.

Art. 5º Os editais de licitação de obras e serviços de mão de obra nas condições referidas no art. 1º desta Lei e respectivas minutas de contrato conterão previsão expressa definindo a obrigatoriedade das empresas contratadas de observar as disposições desta Lei. Parágrafo único. O descumprimento da obrigação de reserva de vagas prevista nesta Lei sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, quando entrar em vigor, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º É vedada a utilização de letras, números, vocábulos, expressões, utensílios, indumentárias ou quaisquer formas de distinção para as pessoas beneficiárias desta Lei, que possam fomentar constrangimento, preconceito ou discriminação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o que for necessário para a efetiva aplicação desta Lei, no prazo de até sessenta dias após a sua vigência.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de maio de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 269,  
DE 12 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO, proferido nos autos do Processo nº 0807920-41.2018.8.20.5106, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a realização da majoração do adicional por tempo de serviço, em favor do servidor, abaixo identificado;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o procedimento de majoração do “adicional por tempo de serviço”, no percentual de 18%, em favor do servidor DARIO PAULA DE MELO, Merendeira, sob matrícula nº 0101958-1, correspondente ao tempo de serviço prestado ao Município de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 270,  
DE 12 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória de aposentadoria juntada pela servidora, abaixo identificada, protocolada nesta Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR do vínculo laboral a servidora MARIA DO CARMO AZEVEDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0051174 - 1, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 08/04/2022, e declarar o cargo vago.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 264,  
DE 06 DE MAIO DE 2022**

**(Republicado por incorreção)**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Mestrado em Serviço Social, bem como PARECER favorável da Assessoria Jurídica da Secretaria

Municipal de Administração e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Capacitação, com remuneração, à servidora SAMARA DA COSTA BANDEIRA DE FREITAS, matrícula n.º 145912- 1, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do curso de Mestrado em Serviços Sociais, com início para o dia 01/10/2022 e encerramento previsto para o dia 01/10/2024, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 272,  
DE 12 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o art. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 020, de 2007 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Saúde, com suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Classe ao servidor JEAN CARLOS DE OLIVEIRA, Matrícula: 0120294-1, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe XIII para XIV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 273,  
DE 12 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021, e, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO os requerimentos de Progressão Funcional firmado pelo servidor abaixo, instruído de Parecer favorável da Assessoria Jurídica da SEMAD, e, nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº. 064, de 29/12/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor THIAGO WESLEY CALMONT TORRES DE LIMA, matrícula n.º 0138207-1, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transporte, PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe “V” do mesmo nível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 274,  
DE 12 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro de 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO, instruído de decisão proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, sob Processo nº 0807523-40.2022.8.20.5106,

CONSIDERANDO que a senhora MARIA NUNES LINHARES DE FREITAS, autora da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 01 de maio de 1989 e afastou-se de suas funções públicas em 1º de abril de 2016, confirmando, dessa forma, 26 (vinte e seis) anos completos de tempo de serviço público municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que os ocupantes do cargo de Monitor, ora exercido na época pela senhora Maria Nunes Linhares de Freitas, foram enquadrados no cargo de Professor, com carga de trinta horas semanais, nos termos dos arts. 15 e 35, ANEXO III, da Lei Municipal nº 2.249/2006, de 15 de dezembro de 2006, recepcionado pelo art. 21 da Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012, e c/c o ANEXO – Tabela I, da Lei Complementar nº 160, de 17 de março de 2020, e c/c com a Lei Complementar nº 025, de 04 de julho de 2008, e o valor do provento de aposentadoria da autora,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) à senhora MARIA NUNES LINHARES DE FREITAS, com paridade na remuneração do cargo de Professor da ativa, Nível III, Classe IX, com carga de trinta horas semanais, de conformidade com a planilha, abaixo: ]

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
VENCIMENTO-BÁSICO DO CARGO	5.310,93
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DE 26%	1.380,84
TOTAL DA REMUNERAÇÃO =	6.691,77
PROVENTO DA APOSENTADORIA A SER DEDUZIDO	3.501,93
VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO A SER PAGO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ	3.189,84

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 275,  
DE 12 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do Curso de Mestrado, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cívicos do Município de Mossoró),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor Juscelino Oliveira de Souza, matrícula n.º 5070112-2, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores; NOTIFICA a servidora ANA QUIRINO DA SILVA MOURA, matrícula nº 0054509-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Idalino de Oliveira nº 106 - Térreo, Centro, nesta cidade, no horário de expediente aberto ao público, das 07h30 às 16h, para tratar de assuntos funcionais de seu interesse.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores; NOTIFICA a servidora ANTONIA PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 0050911-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Idalino de Oliveira nº 106 - Térreo, Centro, nesta cidade, no horário de expediente aberto ao público, das 07h30 às 16h, para tratar de assuntos funcionais de seu interesse.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores; NOTIFICA a servidora ARIDETE MIRANDA BARROS, matrícula nº 0049681-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Idalino de Oliveira, nº 106 - Térreo, Centro, nesta cidade, no horário de expediente aberto ao público, das

07h30 às 16h, para tratar de assuntos funcionais de seu interesse.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores; NOTIFICA a servidora AURINEIDE COSTA DE MELO, matrícula nº 0120782-1, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Idalino de Oliveira nº 106 - Térreo, Centro, nesta cidade, no horário de expediente aberto ao público, das 07h30 às 16h, para tratar de assuntos funcionais de seu interesse.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores; NOTIFICA o(a) servidor(a) CARMÍ ALVES FERREIRA PEIXOTO, matrícula nº 49814-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Idalino de Oliveira nº 106 - Térreo, Centro, nesta cidade, no horário de expediente aberto ao público, das 07h30 às 16h, para tratar de assuntos funcionais de seu interesse.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores; NOTIFICA a servidora DIVANEIDE PAULA DE MORAIS, matrícula nº 0050416-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Idalino de Oliveira nº 106 - Térreo, Centro, nesta cidade, no horário de expediente aberto ao público, das 07h30 às 16h, para tratar de assuntos funcionais de seu interesse.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores; NOTIFICA a servidora ELENIR DA SILVA

MEDEIROS, matrícula nº 0051851-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Idalino de Oliveira nº 106 - Térreo, Centro, nesta cidade, no horário de expediente aberto ao público, das 07h30 às 16h, para tratar de assuntos funcionais de seu interesse.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

#### NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores; NOTIFICA o(a) servidor(a) FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA CUNHA, matrícula nº 0050044-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Idalino de Oliveira nº 106 - Térreo, Centro, nesta cidade, no horário de expediente aberto ao público, das 07h30min às 16h00min, para tratar de assuntos funcionais de seu interesse.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

#### NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores; NOTIFICA o servidor JOEL BORBA FILHO, matrícula nº 0144088-2, ocupante do cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Idalino de Oliveira nº 106 - Térreo, Centro, nesta cidade, no horário de expediente aberto ao público, das 07h30 às 16h, para tratar de assuntos funcionais de seu interesse.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

#### NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores; NOTIFICA a servidora MARIA DALVA DE CASTRO FREITAS, matrícula nº 0047594-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Idalino de Oliveira nº 106 - Térreo, Centro, nesta cidade, no horário de expediente aberto ao público, das 07h30 às 16h, para tratar de assuntos funcionais de seu interesse.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

#### NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores; NOTIFICA a servidora MARIA DAS NEVES SILVA, matrícula nº 0055910-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Idalino de Oliveira nº 106 - Térreo, Centro, nesta cidade, no horário de expediente aberto ao público, das 07h30 às 16h, para tratar de assuntos funcionais de seu interesse.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

#### NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores; NOTIFICA a servidora MARIA DEUSILENE DE SOUZA ROCHA, matrícula nº 0051166-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Idalino de Oliveira nº 106 - Térreo, Centro, nesta cidade, no horário de expediente aberto ao público, das 07h30 às 16h, para tratar de assuntos funcionais de seu interesse.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

#### NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores; NOTIFICA a servidora MARIA DO CARMO AZEVEDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0051174-1, ocupante do cargo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Idalino de Oliveira nº 106 - Térreo, Centro, nesta cidade, no horário de expediente aberto ao público, das 07h30 às 16h, para tratar de assuntos funcionais de seu interesse.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

#### NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores; NOTIFICA o servidor SEBASTIAO VIANA DE ANDRADE, matrícula nº 041274-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Idalino de Oliveira nº 106 - Térreo, Centro, nesta cidade, no horário de expediente aberto ao público, das 07h30 às 16h, para tratar de assuntos funcionais de seu interesse.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

#### NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores; NOTIFICA a servidora VILMA MARIA DA COSTA SOUSA, matrícula nº 0057221-1, ocupante do cargo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Idalino de Oliveira nº 106 - Térreo, Centro, nesta cidade, no horário de expediente aberto ao público, das 07h30 às 16h, para tratar de assuntos funcionais de seu interesse.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

#### PORTARIA Nº 48, DE 12 DE MAIO DE 2022

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 183/2021, Pregão Eletrônico nº 62/2021, Ata de Registro de Preço nº 26/2022, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa ANDIVA COMERCIO E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.873.236/0001-26, que tem como objetivo a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, destinado a atender a demanda desta Secretaria.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros

II - Fiscal: Eliedson Ferreira Lopes

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER**  
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 49,  
DE 12 DE MAIO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 183/2021, Pregão Eletrônico nº 62/2021, Ata de Registro de Preço nº 27/2022, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa ARGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, que tem como objetivo a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, destinado a atender a demanda desta Secretaria.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros

II - Fiscal: Eliedson Ferreira Lopes

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo, ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER**  
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 50,  
DE 12 DE MAIO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 183/2021, Pregão Eletrônico nº 62/2021, Ata de Registro de Preço nº 32/2022, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.729.630/0001-43, que tem como objetivo a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, destinada a atender à demanda desta Secretaria.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros

II - Fiscal: Eliedson Ferreira Lopes

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo, ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER**  
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 51,  
DE 12 DE MAIO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 183/2021, Pregão Eletrônico nº 62/2021, Ata de Registro de Preço nº 35/2022, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.768.037/0001-98, que tem como objetivo a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, destinado a atender a demanda desta Secretaria.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros

II - Fiscal: Eliedson Ferreira Lopes

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo, ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER**  
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 52,  
DE 12 DE MAIO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 183/2021, Pregão Eletrônico nº 62/2021, Ata de Registro

de Preço nº 36/2022, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.195.733/0001-90, que tem como objetivo a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, destinada a atender à demanda desta Secretaria.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros

II - Fiscal: Eliedson Ferreira Lopes

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER**  
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 53,  
DE 12 DE MAIO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 183/2021, Pregão Eletrônico nº 62/2021, Ata de Registro de Preço nº 38/2022, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.858.929/0001-99, que tem como objetivo a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, destinado a atender a demanda desta Secretaria.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros

II - Fiscal: Eliedson Ferreira Lopes

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de

despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo, ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER**  
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 54,  
DE 12 DE MAIO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 183/2021, Pregão Eletrônico nº 62/2021, Ata de Registro de Preço nº 45/2022, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.889.292/0001-03, que tem como objetivo a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos destinada a atender à demanda desta Secretaria.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros

II - Fiscal: Eliedson Ferreira Lopes

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo, ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público,

visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER**  
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E CIDADANIA**

**PORTARIA Nº 12,  
DE 12 DE MAIO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Contrato de despesa nº 2.028/2021, Pregão Eletrônico nº 48/2021, Ata de Registro de Preço nº 186/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e David Rafael Pinheiro de Moura Eireli, com validade de 27/08/2021 a 27/08/2022.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor JOSÉ FÉLIX MAIA NETO, matrícula nº 5106613, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato de despesa nº 2.028/2021, Pregão Eletrônico nº 48/2021, Ata de Registro de Preço nº , firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e David Rafael Pinheiro de Moura Eireli, com validade de 27/08/2021 a 27/08/2022.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 13,  
DE 12 DE MAIO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Contrato nº 211/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, com validade de 15/06/2021 a 15/06/2022.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor JOSÉ FÉLIX MAIA NETO, matrícula nº 5106613, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato nº 211/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, com validade de 15/06/2021 a 15/06/2022.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 14,  
DE 12 DE MAIO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO Contrato nº 02/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a G3 Neto Serviços Eireli ME, com validade de 04/04/2022 à 04/04/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor JOSÉ FÉLIX MAIA NETO, matrícula nº 5106613, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato nº 02/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a G3 Neto Serviços Eireli ME, com validade de 04/04/2022 à 04/04/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 15,  
DE 12 DE MAIO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA**, matrícula nº 0509280, para atuar como **GESTOR DE CONTRATO** Contrato de despesa nº 2.196/2021, Pregão Eletrônico nº 18/2021, Ata de Registro de Preço nº 164/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Silvano Diego de Albuquerque Ferreira e CIA, com validade de 07/07/2021 a 07/07/2022.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor **JOSÉ FÉLIX MAIA NETO**, matrícula nº 5106613, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** referente ao Contrato de despesa nº 2.196/2021, Pregão Eletrônico nº 18/2021, Ata de Registro de Preço nº 164/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Silvano Diego de Albuquerque Ferreira e CIA, com validade de 07/07/2021 a 07/07/2022.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
01/2022 – SEMASC**

UASG 981759 – Processo de Despesa Nº 01/2022.

Objeto: O objeto da presente licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de micro-ônibus, caixa térmica, cadeira de rodas, água mineral, boné personalizado, camiseta personalizada, protetor solar e bolsa personalizada, em conformidade com a proposta de nº 041120/2021 aprovada na Plataforma +Brasil.

Adjudicado por João Eduardo Oliveira Ferreira - Pregoeiro em 02/05/2022

Homologado por Evanice Fernandes de Queiroz Pinheiro – Autoridade Competente, em 03/05/2022.

VALOR GLOBAL: 424.649,50

Empresas: ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (26.873.236/0001-26), AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME (19.031.878/0001-12), ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54), FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13), MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA (11.886.312/0001-60) e VOLARE VEÍCULOS LTDA (16.865.089/0001-99).

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – SEMASC**

UASG 981759 – Processo de Despesa Nº 01/2022.

Objeto: O objeto da presente licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de micro-ônibus, caixa térmica, cadeira de rodas, água mineral, boné personalizado, camiseta personalizada, protetor solar e bolsa personalizada, em conformidade com a proposta de nº 041120/2021 aprovada na Plataforma +Brasil.

ARP 13/2022 - ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (26.873.236/0001-26), Valor: R\$ 7.410,00, Assina: Tathiana Pereira Duarte

ARP 14/2022 - AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME (19.031.878/0001-12), Valor: R\$ 2.190,00, Assina: Cristina Caymel Lorente Mitsumoto

ARP 15/2022- MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA (11.886.312/0001-60), Valor: R\$ 15.877,50, Assina: Maria De Fátima Araújo Silva

ARP 16/2022 - VOLARE VEÍCULOS LTDA (16.865.089/0001-99), Valor: R\$ 380.000,00, Assina: Sidnei Vargas Da Silva

ARP 17/2022 - ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54), Valor: R\$ 3.650,00, Assina: Raphael Victor De Souza Alves

ARP 18/2022 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13), Valor: R\$ 15.522,00, Assina: Fabio Franco Norais De Oliveira

Data da Assinatura: 03/05/2022 - Validade: 12 meses

Assina pela Contratante: Evanice Fernandes de Queiroz Pinheiro – Autoridade Competente.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

**EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**

PREFEITO DE MOSSORÓ

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

**CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**BRUNO MARTINS DE BRITO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIEGO DE CARVALHO CAMINHA**

COORDENAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

**EMAIL:** JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR